

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2018

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada aos 03 dias do mês de maio de 2018, às 14:00 horas, no Largo Visconde de Cairú, n.º 17, 5º andar, Palácio do Comércio, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

2. CONVOCAÇÃO: Convocação enviada para os cotistas do Fundo (“Cotistas”) por correspondência, em conformidade com o Parágrafo Terceiro do artigo 19 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”) e com o artigo 9.2 do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

3. PRESENÇA: Compareceram os Cotistas titulares de 2,613% da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administrador”) e a JEJ imóveis Ltda. (“Consultor Imobiliário”).

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Junior de Oliveira e secretariados pela Sra. Vanessa Rigolizzo Reis.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a análise das contas e das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; e (ii) a manutenção da forma de cálculo e pagamento da taxa de administração, ainda que o Fundo integre ou deixe de integrar índice de mercado, nos termos do § 4º do art. 36 da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”).

Preliminarmente, o Administrador lembrou aos Cotistas presentes que não podem votar nas Assembleias Gerais (i) o Administrador ou o Consultor Imobiliário, (ii) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Consultor Imobiliário, (iii) empresas ligadas ao Administrador ou ao Consultor Imobiliário, seus sócios, diretores e funcionários, e (iv) prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários, e (v) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

Esclareceu o Administrador também que a vedação ao exercício do direito de voto não se aplica quando (i) os únicos Cotistas do Fundo forem as pessoas acima mencionadas; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria Assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto.

Feitos os esclarecimentos, o Administrador solicitou que qualquer Cotista enquadrado nas vedações acima se manifestasse previamente às deliberações e se abstinhasse de deliberar, a menos que autorizado nos termos mencionados.

Não tendo nenhum Cotista se manifestado neste sentido, iniciaram-se as deliberações.

6. DELIBERAÇÕES:

No que tange ao item (i) da ordem do dia, a unanimidade dos Cotistas presentes aprovaram as demonstrações financeiras do Fundo, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.

Com relação ao item (ii) da ordem do dia, haja vista a insuficiência de quórum para deliberação, a análise da matéria restou prejudicada.

Por fim, os Cotistas autorizam a Administradora a adotar todas as medidas necessárias para a

concretização das deliberações acima.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém fez uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Sra. Secretária que providenciasse a lavratura da competente ata, que, depois de aprovada, vai por todos assinada.

Porto Alegre, 03 de maio de 2018.

José Junior de Oliveira
Presidente

Vanessa Rigolizzo Reis
Secretária

Administrador:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.